

PORTRARIA Nº 09.02.02.2026 de 02 de fevereiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM/CE.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EXMA. SENHORA MONIQUE RIBEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Fortim exerce atividades administrativas essenciais ao bom andamento do legislativo e ao atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o uso do tempo de trabalho, garantindo a organização e o funcionamento regular das atividades internas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a definição de um horário fixo de expediente facilita o atendimento ao público e o planejamento das ações internas, proporcionando eficiência no atendimento às demandas do município;

CONSIDERANDO que a definição clara do horário de funcionamento busca uniformizar as condições de trabalho para os servidores e proporcionar maior transparência e previsibilidade à população e aos demais órgãos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que nas quintas-feiras existe a necessidade de funcionamento da Câmara Municipal em dois horários, em face da realização da sessão ordinária no período noturno.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Fortim, que será:

- I – De 08:00 às 14:30 horas de segunda à quinta-feira;
- II – De 08:00 às 12:00 horas nas sextas-feiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ Nº 35.050.772-12 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1
E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br
Fone/WhatsApp:

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que, às quintas-feiras, a Câmara Municipal funcionará das 8h às 14h30min para atendimento ao público e das 17h às 20h para a realização da Sessão Ordinária, permanecendo o expediente ajustado a esses horários exclusivamente nesse dia.

Parágrafo segundo – Na hipótese de Sessão Ordinária ser remarcada por qualquer motivo, o dia para o qual for reagendada terá seu funcionamento também no período noturno, no horário destinado à realização da sessão, ocorrendo o mesmo no caso de realização de Sessão Extraordinária ou qualquer outra sessão ou evento no período noturno.

Art. 2º – Durante o horário de expediente estabelecido, os servidores estarão à disposição para atendimento ao público, execução de atividades administrativas e outras funções correlatas.

Art. 3º – Os demais casos excepcionais que demandem horários diferenciados serão analisados e regulamentados conforme a necessidade, mediante prévia autorização da Presidência.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Monique Ribeiro da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Fortim